

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 054 /18 – CEDECONDH

Renomeia o parágrafo único para § 1º e inclui § 2º no art. 56 da Lei Complementar nº 434, de 30 de dezembro de 1999 – que dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, dispondo sobre a divulgação de informações referentes a empreendimentos propostos por Projetos Especiais de Impacto Urbano e a medidas mitigatórias e compensatórias.

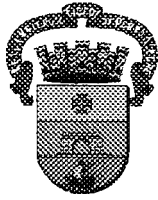
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Aldacir Oliboni.

Em Parecer Prévio, a Procuradoria desta Casa (fls.06) entendeu pela inexistência de óbice de ordem jurídica para sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – (fls.08), ao examinar o Projeto, seguiu a mesma linha da Procuradoria desta Casa, opinando também pela inexistência de óbice jurídica para tramitação da matéria.

Por outro norte, o parecer da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – CEFOR – (fls.13), foi no sentido de reprovar o Projeto.

Já a Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação – CUTHAB (fls.14), mostrou-se favorável a Propositura, sendo, portanto, pela aprovação da mesma.



PARECER Nº 054 /18 – CEDECONDH

Após analisar o Projeto e os pareceres, entendemos também que o mesmo é meritório e deva prosperar.

Diante do exposto, este Relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 08 de junho de 2018.

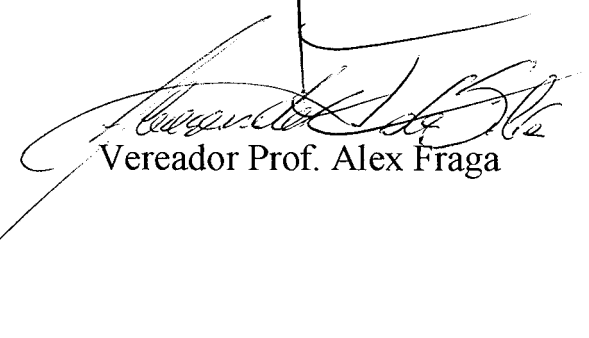

Vereador João Bosco Vaz,
Relator.

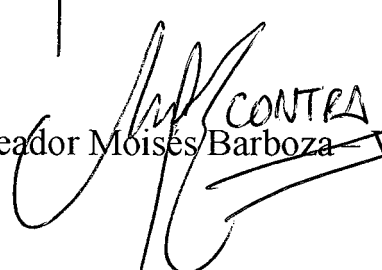
Aprovado pela Comissão em 19.06.2018

Vereadora Comandante Nádia – Presidente


Vereadora Mônica Leal


Vereador Marcelo Sgarbossa


Vereador Prof. Alex Fraga


Vereador Moisés Barboza – Vice-Presidente